



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMCP/PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 – PMCP/PI**

O Município de Castelo do Piauí/PI, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, Centro, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 06.554.315/0001-67, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para Registro de Preços para futura aquisição, por Dispensa de Licitação, dos objetos a seguir descritos, destinados ao atendimento das ações de enfrentamento do Corona vírus – COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações; Lei Federal n.º 13.979, de 06/02/2020; Decretos Estaduais nº 18.895, de 19/03/2020 e 19.901 de 19/03/2020 e demais normas legais pertinentes, observando-se o seguinte:

**1. EXIGÊNCIAS E CUIDADOS ESPECIAIS A SEREM OBSERVADOS NA CHAMADA PÚBLICA:**

2. **Justificativa:** A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Por força da situação deverão ser observadas, rigorosamente, as exigências abaixo:

**CASO OS INTERESSADOS QUEIRAM COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL POR MOTIVO JUSTIFICADO, DEVEM OBSERVAR:**

- a) que será feito aferimento de temperatura dos que comparecerem, através de TERMÔMETRO DIGITAL (recebidos apenas os que estiverem com a temperatura dentro da margem de segurança, ou seja, até 37 graus Celsius).
- b) somente poderá acessar a Prefeitura aqueles que usarem máscara e obrigatório o uso de álcool gel e o distanciamento entre os visitantes e os servidores, pelos menos, 02 (dois) metros de distância um do outro e, ainda:
- c) Nenhum equipamento poderá ser compartilhado.
- d) esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo E-mail: [licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

f) todas as propostas deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, encaminhadas no prazo, na sede da Prefeitura ou via e-mail: [licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br)

### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento é a formação de registro de preços visando a contratação de objetos diversos destinados as ações de combate ao COVID-19, conforme Especificações, exigências e detalhamento constantes nos Anexos, cujo objetivo principal é atender as necessidades das unidades administrativas que integram a Administração Pública Municipal, especialmente, as destinadas a área da Saúde.

1.2. As propostas deverão serem entregues na sede da Prefeitura ou enviadas para o e-mail: [licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br) e a data máxima para apresentação das propostas é **30 de Dezembro de 2020, até 12h:00m.**

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital, conforme anexos, cuja verificação deverá ser feita nos respectivos atos constitutivos e, ainda, atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida por este edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí, especialmente as inscritas no Cadastro de Beneficiários Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

2.2.1.1 Excepcionalmente, será possível a contratação de empresa Beneficiária de bens, serviços e insumos que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspensos, quando se tratar, comprovadamente, de única Beneficiária do bem ou serviço a ser adquirido, conforme disposto no Art. 4º, § 3º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.5. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

2.2.7. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

### **3. PROPOSTA COMERCIAL**

3.1 A proposta deverá ser encaminhada para a sede da Prefeitura ou, por correio eletrônico, para o e-mail: [licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br) e deverá obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, datada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante, para fins de depósito dos valores correspondentes as contraprestações.

3.1.3. Conter o detalhamento das especificações do objeto a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no anexo I;

3.1.4. Prazo de entrega conforme estabelecido no respectivo anexo.

3.1.5. Prazo de garantia do objeto, conforme estabelecido no respectivo contrato a ser mantido.

3.1.6. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

3.1.7. Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

3.1.8. razão social, CNPJ da empresa ou CPF, endereço completo, telefone, contato de whatsapp e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

3.1.9. valor unitário do item; valor previsto total para o item e valor global previsto para cada Lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

3.1.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do Lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.1.10. declaração que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

3.1.12. No caso de empresa localizada em outra unidade da federação, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

3.1.13. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

3.1.14. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso;

3.1.14.1. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá encaminhar declaração conforme modelo do anexo IV deste edital, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de encaminhamento da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006;

3.1.15. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada por norma (Lei ou Decreto), que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:

3.1.15.1. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional; Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

I - É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013, para medicamentos sujeitos a registro obrigatório, em plena validade;

II - Os certificados de registro do produto na ANVISA apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

III - Os documentos comprobatórios de produtos com registro da ANVISA deverão ser impressos constando a data expressa (dia/mês/ano) de acesso ao site da ANVISA, ou seja, será aceito apenas a cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA; dessa forma, não serão aceitos os anexos de prints de tela do site da ANVISA que não contêm a data expressa da busca, sob pena de desclassificação.

IV - Os registros dos produtos apresentados por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU) devem estar destacados (grifados) e devem ser identificados com o número do item conforme Termo de Referência, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento das propostas.

V - Em caso de registro vencido, o interessado deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o número do protocolo na ANVISA, autenticada e perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto N. 8.077/2013, que preconiza que a revalidação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do interessado do item e/ou lote cotado (s);

3.1.16.1. Tratando-se de produtos dispensados de registro (medicamentos sujeitos à notificação simplificada - RDC ANVISA nº 199/2006), que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado:

- a) o cadastramento ou a comprovação de dispensa;
- b) a notificação de registro válida junto à ANVISA; e

3.1.16.2. Ficará, a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.2. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. A proposta será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto declarado neste Edital de acordo com o lote cotado, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.6. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo participante, no prazo indicado no pedido formal que será direcionado.

3.7. Será selecionada a proposta de melhor valor, sendo chamadas, sucessivamente, as demais propostas, até que se complete a quantidade demandada.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. Não serão aceitas propostas que não atendam às especificações e demais exigências deste edital;

4.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

desde que o parâmetro de qualidade seja regularmente aceito de acordo com as exigências estabelecidas neste edital;

4.3. Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos participantes, também, serão contemplados para o eventual fornecimento do objeto, até o limite do volume total dos itens;

4.4. Em caso de empate, será encaminhada contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida, persistindo o empate será realizado sorteio, ressalvado o direito da preferência ao disposto no item 3.6;

4.5. Terá preferência para o registro de preços, num percentual de até 25% (vinte e cinco) de cada item, os Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além das demais vantagens e prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta de preço, para o mesmo item, por participante, que o fazendo estará sujeito a desclassificação.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação, o licitante melhor classificado e os que aceitarem praticar o mesmo preço para formação do cadastro de reserva, deverá encaminhar, na ordem de convocação, os documentos abaixo relacionados para o e-mail: [licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da convocação formal por e-mail:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

g. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 , às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
  - c.1. caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas com data anterior, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, desde que permaneçam válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.2.1. Caso a licitante detentora da proposta melhor classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**5.1.4. Documentos Complementares:**

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.
- c. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

**5.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - a.1. a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- b. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal (art. 21, Lei Nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973), compatível como objeto da licitação e em plena validade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

- c. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte (no caso de medicamentos) e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3º da RDC Nº 16 de 1º de abril de 2014);
- d. Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos ou qualquer outra atividade, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999 (art. 4º da RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014). Esse documento será exigido somente para os medicamentos sujeitos a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344/1998.
- e. Estando a AFE ou AE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no art. 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- f. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações legais vigentes ou da consolidação respectiva e deverão estar em plena validade.

5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.3. Na hipótese de algum documento que já conste do Cadastro Municipal estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo, aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

5.4. Na forma do art. 4º-F, da Lei Federal 13.979/2020, na hipótese de haver restrições dos Beneficiários ou prestadores de serviços, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.6. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.1. No caso de inabilitação, será retomado o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Para fins de habilitação, a comissão de licitação deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

5.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. No julgamento da habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado dos serviços de Consultoria Administrativa, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado beneficiário para fins de registro do item ou lote, conforme seja a sua participação.

## **6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes da licitação, bem como eventuais contratações são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6.2. Ratificado o resultado da dispensabilidade objetivo desta chamada, os participantes classificados terão o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito às eventuais contratações e outros registrados serem convocados na sequência da classificação, sem prejuízo de sanções aplicáveis com base na legislação vigente. Este prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

6.2.1. A ata de registro de preços pode ser encaminhada, por mídia, com assinatura digital ou eletrônica válida.

6.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens e preços, por objeto de acordo com cada anexo, com a indicação do beneficiário e dos que permanecerem no cadastro de reserva que aceitaram praticar os mesmos preços da proposta melhor classificada, observada a ordem da classificação.

## **7. DAS EVENTUAIS E NECESSÁRIAS CONTRATAÇÕES**

7.1. Finalizada a avaliação das propostas comerciais e declarado o resultado, o órgão/unidade interessada formalizará o pedido de liberação de acordo com a necessidade enfrentada, com base na Lei nº 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93, convocando, os beneficiários/vencedores para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinarem a ARP e, conforme convocação, o eventual contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

7.2. Quando da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da execução contratual.

7.3. Quando não comprovada as condições habilitatórias exigidas por este edital, ou recusar-se a assinar o contrato administrativo, poderá ser convidado outro beneficiário, respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovada a regularidade da habilitação, assinar a ARP e o consequente contrato.

7.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no Anexo referente à Minuta do Contrato Administrativo, parte integrante deste edital.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O contratado que optar por receber seu pagamento através de outras instituições bancárias que não seja o Banco do Brasil ou Caixa Econômica, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados são efetuados prioritariamente pelas instituições indicadas.

8.2 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o objeto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento ou Autorização de Serviços, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme seja o caso;

8.3 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência e número da conta corrente com dígito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

8.4 O pagamento ocorrerá após a apresentação de, no mínimo: requerimento, Nota Fiscal/Fatura, comprovação de regularidade das condições de habilitação e atesto/liquidação.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A participação nesta chamada, destinada a registrar preços de bens e serviços comuns de acordo com exigência do lote, necessários ao atendimento das demandas administrativas de enfrentamento ao Corona Vírus – COVID-19, deve estrita obediência às condições e exigências deste edital.

9.2. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o objeto ofertado, podendo submetê-lo a equipes ou especialista da área para exame da conformidade e qualidade de acordo com a finalidade pretendida.

9.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada, exclusivamente, pelos órgãos/unidades participantes, não sendo permitida a adesão.

9.4. É facultada a Comissão de Licitação, sempre sob coordenação dos serviços de consultoria administrativa, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta comercial e na documentação de habilitação.

9.5. Não serão aceitas propostas ou documentos de habilitação fora dos prazos estabelecidos neste edital;

9.6. Toda a documentação será posteriormente impressa e juntada aos autos do processo administrativo a que se vincula.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

9.8. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

9.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em primeira instância e, depois, pelos Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, com observância da legislação pertinente.

9.11. Os Adendos, esclarecimentos e demais documentos, poderão ser consultados pelos interessados por meio do e-mail dirigido a [licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br).

9.12. Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos em que couber.

9.13. O foro designado para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Castelo do Piauí/PI.

9.14. O resultado desta Chamada Pública será disponibilizado para conhecimento nos Sites Oficiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

9.15. As dotações orçamentárias deverão ser informadas no pedido de liberação para fins de formulação dos contratos administrativos firmados com base na ARP.

## **10. DOS ANEXOS**

10.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – PLANILHAS CONTENDO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – MODELO - DECLARACAO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

ANEXO V – MODELO - DECLARACAO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO - DECLARACAO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

ANEXO VII – MODELO - DECLARACAO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo do Piauí/PI, 21 de dezembro de 2020.

Aleks Sousa de Oliveira  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I – PLANILHAS CONTENDO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**

**1. OBJETO**

1.1. Registrar preços para imediata contratação de beneficiárias para fornecerem, em caráter emergencial e de urgência, na forma e condições previstas neste resumo/planejamento de necessidades administrativas.

1.2 As contratações decorrentes desta chamada pública serão formalizadas por meio Dispensabilidade de Licitação, fundamentadas no art. 4º da Lei nº 11 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decretos Estaduais nº 18.895, de 19/03/2020 e 19.901 de 19/03/2020 e Decreto Municipal nº 1108/2020, de 18 de março de 2020, que declaram Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí e, também, obedecerá ao disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste documento e no respectivo edital da licitação, e seus anexos, conforme detalhamento abaixo:

<b>LOTE I - MEDICAMENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	AZITROMICINA 500MG, CAIXA COM 05COMP	COMPRIMIDO	4.000		
2	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML, INJETAVEL	AMPOLA	2.000		
3	HEPARINA SODICA - 5.000 UI/0,25ML INJETAVEL	AMPOLA	200		
4	IVERMECTINA 6MG, CAIXA COM 4 COMP.	COMPRIMIDO	4.000		
5	PREDNISONA 20MG, CAIXA COM 30 COMP	COMPRIMIDO	12.000		
6	VITAMINA D 1.000UI,CAIXA COM 30 COMP.	COMPRIMIDO	12.000		
7	ZINCO 29 50MG, CAIXA COM 30 COMP.	COMPRIMIDO	12.000		
<b>LOTE II – MATERIAL HOSPITALAR E EPIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	ALCOOL ETÍLICO Tipo Hidratado, teo alcoólico 70% (70 GL) apresentação líquida c/ 1 litro	UND	700		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

2	ALCOO GEL : Tipo Hidratado teo alcoólico 70%(70GL) apresentação gel c/ 500 ml	UND	400		
3	AVENTAL descartável - manga longa descartavel não esteril, impemeavel, com punho elástico e despositivo de segurança em torno do polegar, com amarril nas costa que cubra a superfície cirporal até a altura do tornozelo frente e costa completamente, cor clara tamanho único e gramatura minima de 50g/m2	UND	10.000		
4	AVENTAL HOSPITALAR, impermeavel manga longa, com acabamento em ribana no pulso .TNT 50gr	UND	200		
5	COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO COM ZIPER G, de baixa desidade(PEBD) com ziper frontal por toda sua extensão	UND	5		
6	COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO COM ZIPER GG, de baixa desidade(PEBD) com ziper frontal por toda sua extensão	UND	5		
7	COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO COM ZIPER M, de baixa desidade(PEBD) com ziper frontal por toda sua extensão	UND	5		
8	LUVAS DE PROCEDIMENTO : Luva para procedimento não cirúrgica, confeccionada em Latex lubrificada com pó bioabesorvivel, não esteril,cor branca, tipo ambidestra,descartavel tamanho G	CAIXA C/ 100	100		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

9	LUVAS DE PROCEDIMENTO : Luva para procedimento não cirúrgica, confeccionada em Latex lubrificada com pó bioabsorvível, não esteril, cor branca, tipo ambidestra, descartável tamanho M	CAIXA C/ 100	600		
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO : Luva para procedimento não cirúrgica, confeccionada em Latex lubrificada com pó bioabsorvível, não esteril, cor branca, tipo ambidestra, descartável tamanho P	CAIXA C/ 100	200		
11	MASCARA CIRÚGICA: máscara cirúrgica, não tecido 03 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação, com elástico clamp nasal embutida, hipoalérgico caixa com 50 und.	CAIXA	400		
12	Máscara de alta concentração de 02 com 2 reservatório adulto	UND	10		
13	Máscara de alta concentração de 02 com reservatório infantil	UND	10		
14	MASCARA N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada tipo persona respirador, com selo de garantia edniosh (pff2 n95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0.1 máscara, tiras laterais de comprimentos adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica hipoalérgica e inodora. Embalada individualmente.	UND	500		
15	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) Transparente	UND	200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

	articulada e dupla proteção reutilizável				
16	OCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO : Fabricados em lente policarbonato optico , proteção lateral, haste com ajuste de comprimento e com apoio nasal. Propocionando proteção para os olhos contra impactos de particulas volantes multidirecionais, sem necessidade do requisito de transmitancia no inflavermelho, ou seja não deve ser utilizado para proteção contra inflavermelho	UND	100		
17	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR. Indicado para preparação e forragem de macas e leitos antes do procedimentos nos pacientes. Fabricados em celulose virgem 100% , Dimesões 70cm x50m, embalagem em rolo	CAIXA C/10	200		
18	PROPÉS : uso único e individual Deve ser descartado após seu uso formato anatomico soladado eletronicamente por ultrasom . Gramatura 20 Baixo desprendimento de particulas 100% polipropileno Possui Elastico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem ao pés do usuario . Pacote com 100 pares	CAIXA C/ 100	200		
19	TESTE RAPIDO DE IMUNOCROMATOGRAFIA RAPIDA para descrição rápidas dos anticorpos IGG/IGM para COVID 19, resultado instaneo em 10 e 20 minutos	UND	4.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

20	TESTE DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO , para descrição qualitativa de antígeno de SARS COVID-2 em amostra de swab da nanofaringe de humanos	UND	300		
21	TOUCA DESCARTÁVEL : touca protetor de cabelo descartável , cor branca , tamanho grande, moldando-se a todo tamanho de cabeça e cabelo , elástico , embalado em dispenser Box , caixa com 100 unidades	CAIXA C/ 100	200		

Observação: Das quantidades declaradas nestes anexos, serão utilizadas apenas a quantidade necessária para atendimento da necessidade enfrentada pela contratante. As quantidades são previstas para um trimestre, caso haja prorrogação, a contratante poderá utilizar até igual quantidade, enquanto durar o estado de pandemia.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a atual situação de pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), como também os dados específicos dos casos da Covid-19 no Estado do Piauí que já alcança alto índice, como também, considerando os termos do Decreto Estadual e Municipal referidos, que declaram a situação de Emergência no Estado e no Município, diante do contexto de decretação de emergência de Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, faz-se necessário intensificar o plano de resposta efetivo para tal condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, no Estado e no Município.

## **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Como o objeto deste edital é de entrega imediata, podendo ser parcial, para autorizar a entrega dos materiais e/ou serviços de natureza imediata, as unidades solicitantes emitirão uma Ordem de Fornecimento (OF), Autorização de Fornecimento, Autorização de Serviços, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme seja o caso;

3.2 O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos ou conforme proposta e Termo de Compromisso e/ou Contrato firmado;

3.3 Os objetos deverão ser entregues, diretamente, nas unidades solicitantes, conforme endereço mencionado na Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, configuram motivos de rejeição:

3.4.1 Os objetos deverão ter prazo de validade mínima de até doze meses, contados a partir da data de entrega;

3.4.2 Os preços médios estarão disponíveis no Processo, que vincula o ato, a qualquer interessado.

3.5 O objeto será recebido no prazo determinado no Contrato (Pronta entrega), mediante aceitação e atesto da contratante.

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **4. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega dos bens e/ou execução dos serviços em perfeitas condições no prazo estabelecido, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Beneficiário, executado o objeto demandado onde autorizar a contratante.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste documento ou no respectivo contrato a ser firmado;

4.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato administrativo a ser firmado.

### **5. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

5.1 A Contratante obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

5.1.1 Receber, provisoriamente, o objeto disponibilizando local, data e horário.

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato administrativo.

**6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será conforme proposta do melhor preço apurado na grade classificatória referente ao Edital de Chamada Pública nº 002/2020 – PMCP/PI, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 A dotação orçamentária será informada no momento do pedido de liberação como condição para viabilizar o contrato.

**8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiário a/ou executora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso do procedimento de dispensabilidade de licitação decorrente da chamada pública e da contratação é aquela prevista nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Castelo do Piauí/PI em 21 de dezembro de 2020

Secretária de Saúde – PMCP/PI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.  
GABINETE DO PREFEITO

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CHAMADA PÚBLICA N.º

PARTICIPANTE:

DADOS DOS PARTICIPANTE: (CONFORME EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA)

OBJETO:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPEC.	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	ICMS		VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL DO ITEM COM ICMS
					Alíquo ta %	Valo r		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ .....**

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.  
GABINETE DO PREFEITO

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020 – PMCP/PI**

**Processo: \*\*\*\*\***

**Dispensabilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_/2020 – PMCP/PI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO \_\_\_\_ POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
\_\_\_\_\_, DO OUTRO LADO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade,  
inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo  
\_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante,  
denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, representada neste  
ato pelo Zr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta  
nos autos do processo administrativo que vincula o procedimento Chamada Pública nº  
\_\_\_\_\_ referente a Dispensabilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_/2020, em  
observância à Lei nº 13979/2020 e demais legislações correlatas, resolvem firmar este  
contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:**

#### **1. DO OBJETO CONTRATADO**

1.1 O objeto deste termo de Contrato Administrativo é \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital da Chamada Pública, abaixo identificado.

1.2 Beneficiária, independente de transcrição

1.3 Discriminação do objeto contratado:

	Item	Descrição/Especificação	Quantidade/ Prevista	Valor Unit.	Valor Total
	1				

#### **2. DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 90 (noventa) dias, iniciado a partir da data da publicação do seu extrato no DOM.

### **3. DO VALOR CONTRATADO**

3.1 O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Declarar aqui detalhamento recursos orçamentários

4.2 A Administração não se obriga a fazer o uso total das Reservas Orçamentárias acima, sendo facultado o consumo total dos itens deste contrato, bem como a possível supressão poderá ser em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º-I, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em conta bancária, em até 30 dias após a liquidação da entrega do objeto contratado.

5.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.3 Demais critérios de pagamento encontram-se no Edital.

### **6. DO REAJUSTE**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

### **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue onde demandar a contratante, no horário das 08:00 as 13:30, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho **ou instrumento congênere**.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

7.4. O objeto será , definitivamente, no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no edital, especialmente designada por Portaria da Secretaria de Estado da Saúde.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no local determinado na OF ou OS, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante obriga-se a: Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato administrativo.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital;

11.2 Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no Edital.

## **12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 4º-I, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93

## **15. DO FORO**

15.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Castelo do Piauí/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.  
GABINETE DO PREFEITO

---

Castelo do Piauí/PI, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**CONTRATANTE**

**Empresa:**

**Nome do Representante:**

**CPF:**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. CPF nº \_\_\_\_\_ - Nome \_\_\_\_\_

2. CPF nº \_\_\_\_\_ - Nome \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE**  
**PEQUENO**  
**FORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARACAO (nome razão social), inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.  
GABINETE DO PREFEITO

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARACAO A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO**  
**DO MENOR**  
**(LEI Nº 9.854/99)**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARACAO A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.  
GABINETE DO PREFEITO

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARACAO A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no  
Seguinte Endereço:\_\_\_\_\_,n°\_\_\_\_\_,CEP.....,Bairro:.....Cidade.....por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2020 – PMCP/PI**

UNIDADES ADERENTES DA ATA DE REGISTRO:

\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2020, na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (cargo e nome), nomeado (a) pelo(a) \_\_\_\_\_, portador da \_\_\_\_\_, ora titular do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificação do ato publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/2020, vinculada ao processo administrativo nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do **Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_** e do **Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_** de \_\_\_\_\_ e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para \_\_\_\_\_, destinada ao enfrentamento das ações do COVID-19, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2020 PMCP/PI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (Lote \_\_\_\_\_) são as que seguem:

EMPRESA 1 (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Finanças – PMCP/PI*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.  
GABINETE DO PREFEITO

<i>Item n°</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será, automaticamente, suspensa caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) beneficiários.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) Beneficiário(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O Beneficiário que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o Beneficiário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

6.5.2. convocar os demais Beneficiário para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do Beneficiário será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do Beneficiário.

## **7. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na legislação específica, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Beneficiário.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro.

GABINETE DO PREFEITO

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos dos Decretos Regulamentares.

Para firmeza e validade do ajustado nesta Ata de Registro, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, depois de lida e achada em ordem, vai *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

CONTRATANTE

CONTRATADO